

REGULAMENTO INSTITUCIONAL
AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DE REFORÇO – AVR

O presente regulamento estabelece as diretrizes institucionais para a realização da **Avaliação de Aprendizagem de Reforço – AVR**, destinada aos estudantes regularmente matriculados nos períodos definidos neste documento, no âmbito dos cursos de **Medicina** das unidades da Clariens Educação. A **AVR possui caráter diagnóstico e formativo**, com foco na verificação do nível de conhecimento, na análise do desempenho acadêmico e no fortalecimento da capacidade de resolução de questões em avaliações de alta relevância acadêmica e profissional, especialmente o ENAMED.

1. SÍNTESE DA AVALIAÇÃO

Avaliação	Avaliação de Aprendizagem de Reforço – AVR
Data	12 de junho de 2026
Horário	13h às 18h
Duração	5 horas
Caráter	Diagnóstico e formativo
Unidades participantes	IMEPAC Araguari; Zarns Salvador; Zarns Itumbiara; Zarns Pouso Alegre; Unesul Bahia

2. DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

Art. 1º. Do objeto

A AVR é uma avaliação padronizada com **100(cem questões) no padrão INEP**, de caráter diagnóstico e formativo, destinada a subsidiar o acompanhamento acadêmico dos estudantes, identificar oportunidades de reforço da aprendizagem e apoiar a preparação institucional para avaliações externas, especialmente o ENAMED.

Art. 2º. Do público-alvo

Poderão participar da AVR os estudantes regularmente matriculados no **6º e no 7º período** do curso de Medicina, bem como os estudantes regularmente matriculados no **Internato Médico**, do **9º ao 12º período**.

Art. 3º. Da data, do horário e da duração

A avaliação será realizada em **12 de junho de 2026, das 13h às 18h**, com duração total de **5 horas**.

Art. 4º. Do atendimento especializado

Os estudantes com atendimento especializado previamente cadastrado e validado pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAPP da respectiva unidade terão direito a **1 hora adicional** para realização da avaliação, totalizando até 6 horas de prova.

Art. 5º. Das unidades participantes

A AVR será aplicada nas unidades da Clariens Educação que ofertam o curso de Medicina, contemplando IMEPAC Araguari, Zarns Salvador, Zarns Itumbiara, Zarns Pouso Alegre e UnesulBahia.

Art. 6º. Do caráter da participação

A participação na Avaliação de Aprendizagem de Reforço – AVR possui caráter diagnóstico e formativo, constituindo importante oportunidade para que o estudante avalie seu desempenho, identifique potencialidades e reconheça aspectos que demandam reforço no processo de aprendizagem. A realização da avaliação é institucionalmente recomendada como estratégia de acompanhamento acadêmico, preparação para exames de grande relevância, especialmente o ENAMED, e fortalecimento progressivo da trajetória formativa no curso de Medicina.

Art. 7º. Dos critérios para concessão de benefício

A concessão do benefício educacional previsto neste regulamento estará condicionada à realização da AVR e ao alcance do aproveitamento mínimo estabelecido para cada público, conforme os critérios a seguir:

- Estudantes do **6º e do 7º período** do curso de Medicina que realizarem a avaliação e obtiverem aproveitamento **>=50 pontos na avaliação** terão direito ao **curso de Antibioticoterapia da Medway**.
- Estudantes do Internato Médico, **do 9º ao 12º período**, que realizarem a avaliação e obtiverem aproveitamento **>=60 pontos na avaliação** terão direito ao **curso de Antibioticoterapia da Medway**.

Parágrafo único. O benefício é **pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente ao cumprimento dos critérios definidos neste regulamento**, observadas as condições operacionais de liberação do acesso pela instituição.

Art. 8º. Da apuração do desempenho

O aproveitamento será calculado a partir do percentual de acertos obtido pelo estudante na prova, considerando o total de questões válidas da avaliação após os procedimentos institucionais de conferência e consolidação dos resultados.

Art. 9º. Das orientações gerais de aplicação

Os estudantes deverão observar as orientações de aplicação divulgadas pela respectiva unidade, incluindo local de prova, identificação, horário de chegada, permanência mínima, condutas permitidas e demais procedimentos acadêmicos necessários à regularidade da avaliação.

Art. 10º. Das disposições finais

Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados pelas instâncias acadêmicas competentes da Clariens Educação, em articulação com a Gerência de Operações Acadêmicas, observadas as diretrizes institucionais aplicáveis.

Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação oficial aos estudantes.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

Operações Acadêmicas
Clariens Educação